



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 032/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 055/2017**

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 032/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017, por deliberação da Pregoeira por deliberação da Pregoeira na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 24 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi clasificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**GRÁFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA- ME**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 41.955.550/0001-41, situado na Rua Curitibaanos,782, Bairro Jardim América , Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor PEDRO GALVINO DE BESSA, CPF nº 143.264.266-91, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de impressos gráficos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Viação, Obras e infraestrutura Urbana, Trânsito e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 032/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
1	FOLDERS - UN-400824	3.000,000	UN	0,4200	1.260,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

2	CARTAZES COLORIDOS 30 X 40 CM- (4 ARTE D - UN-1004601	1.000,000	UN	1,5100	1.510,00
4	BANNERS 5,0METROS X 0,40CM COM A ARTE (4 - UN-1004603	30,000	UN	92,9000	2.787,00
5	ADESIVOS COLORIDOS 20 CM X 20 CM - UN-1004604	100,000	UN	1,7900	179,00
6	RECEITUÁRIO AZUL - FORMULÁRIO EM DUAS CO - BL-1004605	120,000	BL	3,3000	396,00
13	CARTÃO DO HIPERTENSO - FORMULÁRIO EM UMA - UN-1004612	1.000,000	UN	0,1200	120,00
15	ENVELOPE FAMILIAR BRANCO IMPRESSO FICHA- UN-1004614	5.000,000	UN	0,5500	2.750,00
16	CONTROLE DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS DE ENFE - BL-1004615	200,000	BL	5,9000	1.180,00
18	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FORMULÁRIO EM - BL-1004617	100,000	BL	6,4000	640,00
20	BLOCO CONTROLE DIARIO ATENDIMENTO ENFERM - BL-854	200,000	BL	5,9000	1.180,00
22	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL -SISV - BL-1004621	100,000	BL	6,1000	610,00
25	REVISTA PAPEL COUCHÊ 70 G - UN-1004625	300,000	UN	11,6000	3.480,00
28	FOLDERS PAPEL COUCHÊ 70 G IMPRESSO FRENT - UN-1004633	10.000,000	UN	0,2500	2.500,00
29	BANNERS 1,0 METRO X 1,40 CM COM A ARTE ( - UN-1004634	3,000	UN	58,8000	176,40
31	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BL-1004637	50,000	BL	5,9000	295,00
35	FICHA DE COMPANHAMENTO E CADASTRAMENTO- BL-1004641	50,000	BL	5,9000	295,00
36	PANFLETOS - PAPEL CUCHÊ 90G. FORMATOS: 1 -	20.000,000	UN	0,1500	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

37	BANNERS 5,0METROS X 0,50CM COM A ARTE (4 - UN-1004643	30,000	UN	105,0000	3.150,00
38	BANNERS 1,0METROS X 1,30CM COM A ARTE (4 - UN-1004644	30,000	UN	58,9000	1.767,00
39	BANNERS 1,2METROS X 1,5CM COM A ARTE (4- UN-1004645	12,000	UN	84,5000	1.014,00
40	BANNERS 1,0METROS X 1,3CM COM A ARTE (4- UN-1004646	20,000	UN	64,5000	1.290,00
41	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO PEQUENO. MODELO - UN-1004647	500,000	UN	0,3900	195,00
43	CRACHA EM PAPEL CUCHE; FORMATO 10X12 CM - UN-1004649	500,000	UN	0,8400	420,00
44	E-SUS- FORMULARIO DE PROCEDIMENTOS EM UM - BL-1004650	500,000	BL	5,9000	2.950,00
46	E-SUS- FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	500,000	BL	5,9000	2.950,00
48	E-SUS- FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO.	100,000	BL	5,9000	590,00
49	CONVITES - PAPEL CUCHE 180G. FORMATOS: 10X15 CM 4 X 0	15.000,000	UN	0,3100	4.650,00
50	CONVITES - PAPEL CUCHE 180G. FORMATOS: 15X 21CM 4 X 0	15.000,000	UN	0,3600	5.400,00
51	CARTAZES - PAPEL CUCHE 120G. FORMATOS: A - UN-1004658	10.000,000	UN	0,8500	8.500,00
52	CARTAZES - PAPEL CUCHE 120G. FORMATOS: A - UN-1004659	15.000,000	UN	0,5600	8.400,00
53	INFORMATIVO (JORNAL) -PAPEL AP COLORIDO- - ED.-1004660	4,000	ED.	1.680,0000	6.720,00
55	MALA DIRETA PAPEL AP 75G 4X0. FORMATO A4 - UN-1004663	15.000,000	UN	0,1500	2.250,00
57	FAIXA IMPRESSA EM LONA 440G BRILHO - ME <sup>2</sup> -1004665	500,000	ME <sup>2</sup>	37,5000	18.750,00
63	CARTAO DE VISITA EM PAPEL CUCHE; FORMATO - UN-1004671	10.000,000	UN	0,1200	1.200,00
64	PANFLETOS - PAPEL CUCHE 90G. FORMATOS: 1 - UN-1004673	20.000,000	UN	0,2400	4.800,00
65	PANFLETOS - PAPEL CUCHE 90G. FORMATOS: A - UN-1004674	2.000,000	UN	0,3600	720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

66	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA E VINCO	3.000,000	UN	1,0000	3.000,00
70	ENVELOPE FAMILIAR BRANCO, 34CM X 23CM. ARTE A SER CONFECCI	5.000,000	UN	0,5900	2.950,00
71	CARTEIRINHAS PARA USO DA BIBLIOTECA MUNI - UN-1004676	2.000,000	UN	0,0500	100,00
72	BANNERS 1,80 METROS X 1,10 CM COM A ARTE -	60,000	UN	84,0000	5.040,00
73	CARTÕES/ CONVITES PAPEL COUCHE 20CMX 15C - UN-1004679	1.000,000	UN	0,4300	430,00
74	CARTOES/ CONVITES PAPEL COUCHE 15CM X 10 - UN-1004680	1.000,000	UN	0,2400	240,00
75	CALENDARIO ESCOLAR/HORÁRIO DE AULA FOLHA - UN-1004681	2.000,000	UN	0,1800	360,00
76	CRACHA EM PAPEL CARTOLINA, 8CM X 12CM CO - UN-1004682	3.000,000	UN	0,4000	1.200,00
77	FOLDERS EM A4 IMPRESSO FRENTE E VERSO FR - UN-1004683	10.000,000	UN	0,2800	2.800,00
78	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 60 CM X50 CM COM- UN-1004684	500,000	UN	2,2000	1.100,00
79	CONVITE CENTRO ESPORTIVO, PAPEL OFICIO,- BL-1004685	100,000	BL	3,7700	377,00
80	PLANO DE MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO - UN-1004686	500,000	BL	5,0000	2.500,00
81	PROTOCOLO DA POLICIA CIVIL, PAPEL OFICIO - BL-1004687	50,000	BL	4,0000	200,00
82	FICHA DE CONTROLE DE FERIAS DE FUNCIONAR	500,000	UN	0,8000	400,00

**VALOR TOTAL R\$118.771,40**

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## **CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA: 20 dias após a nota de autorização de fornecimento.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.7 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.8 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.9 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a QUANTIDADE e especificação das mercadorias pretendidas.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.16 - A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nºs:

**02.06.04.04.122.0402.2078,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.01.01.04.122.0404.2006,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.305.1004.2030,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.301.1001.2023,02.06.02.04.123.0402.2042,02.06.05.04.122.0402.2058,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.1201.2047,02.11.01.26.782.2601.2011,02.06.04.04.122.0402.2077,02.10.01.08.244.0801.2070 – 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 674 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas para o exercício seguinte.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) Multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**C) Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**D) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO:**

**A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA:**

O gestor da ata é o Secretário Municipal Senhor Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado por Daniela Maria da Costa.

## **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

## **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e QUANTIDADE dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 032/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 14 de junho de 2017.

**Belarmino Luciano Leite**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Gráfica Andorinha E Editora Ltda- Me**  
Pedro Galvino De Bessa  
**Contratado**

**Testemunha:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Gestor:** \_\_\_\_\_